



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 – 6800

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Vanesse Aparecida da Silva Rodrigues, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º [nº CPF] e do RG [nº RG], doravante denominado **CREDECIANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede na cidade de [cidade] – [UF], na Rua/Av. [rua/av.], n.º [nº], Bairro [bairro], CEP [nº CEP], inscrita no CNPJ sob o n.º [nº CNPJ], através do seu representante legal Sr.(a) [nome completo do representante legal], brasileiro(a), portador do CPF nº [nº CPF], doravante denominada **CREDECIADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de profissionais e/ou Clínicas para realização de Consultas Médicas, nas áreas de Clínico Geral (Médico Generalista), Ginecologia e Obstetrícia, Urologia e Exames de Ultrassonografia Transvaginal, Pélvico e Obstétrico e Exames de Ultrassonografia/Radiologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento** e no **Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. **Integram** o presente Termo, **independentemente de transcrição**, o previsto no **Edital de Credenciamento** e no **Termo de Referência**, bem como os **demais anexos listados** nesses documentos, além do requerimento e da documentação de habilitação apresentada pelo(a) **CREDECIADO(A)**, na forma do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo será correspondente à vigência do próprio credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a vigência do próprio edital ou podendo ser extinto antecipadamente mediante solicitação prévia do **CREDECIADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 – 6800

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução, as rotinas, prazos, condições, critérios de recebimento/validação e demais regras de prestação constam do **Termo de Referência**, que vincula as partes.

4.2. A execução do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

4.3. A CREDENCIANTE designa **Mariana Fernanda Marques Silva, matrícula – 7401**, conforme Portaria Nº 5.759, de 26 de janeiro de 2026, como servidor responsável pela fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.4. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO e das demais condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se com o preposto da CREDENCIADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, recusando a entrega de serviço inadequado e diverso ao contratado, salvo quando devidamente aceito pela CREDENCIANTE;
- e) Solicitar à CREDENCIADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- f) Exigir da CREDENCIADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- g) Registrar no histórico de execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CREDENCIADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- h) Comunicar por escrito ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CREDENCIADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 – 6800

- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CREDENCIADA, encaminhando-as ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO para pagamento;
- j) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k) Comunicar imediatamente ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- l) Comunicar ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em tempo hábil, a iminência do término do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) Comunicar por escrito ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO as faltas cometidas pela CREDENCIADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

4.5. A CREDENCIANTE designa **Evelyn Mayra Aparecida Alves de Melo, matrícula – 7432**, conforme Portaria Nº 5.759, de 26 de janeiro de 2026, como servidor responsável pela gestão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CREDENCIADA;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO não seja ultrapassado.

4.6. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 – 6800

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS, PREÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme regras, prazos e condições previstos no **Edital de Credenciamento** e no **Termo de Referência**, mediante **comprovação da execução e validação pela fiscalização**.

5.2. Ficam credenciados ao(à) CREDENCIADO(A) os seguintes procedimentos/serviços, com seus respectivos valores unitários, **conforme tabela/valores do Edital de Credenciamento**, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais do usuário ou do Município fora das hipóteses expressamente previstas no Edital e seus anexos:

5.3. Ficam estipulados os seguintes quantitativos para o CREDENCIADO:

QUADRO – PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS CREDENCIADOS (CONFORME EDITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
1	Consulta Clínico Geral (Médico Generalista)	Consulta	300
2	Consulta Ginecologia e Obstetrícia	Consulta	400
3	Consulta Urologia	Consulta	100
4	Exames de Ultrassonografia Transvaginal, Pélvico e Obstétrico	Serviço	50
5	Exames de Ultrassonografia/Radiologia	Serviço	100

5.4. A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

QUADRO – VALORES DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS CREDENCIADOS (CONFORME EDITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SERVIÇO UNITÁRIO
1	Consulta Clínico Geral (Médico Generalista)	Consulta	R\$ 44,71
2	Consulta Ginecologia e Obstetrícia	Consulta	R\$ 67,18
3	Consulta Urologia	Consulta	R\$ 70,67
4	Exames de Ultrassonografia Transvaginal, Pélvico e Obstétrico	Serviço	R\$ 75,07
5	Exames de Ultrassonografia/Radiologia	Serviço	R\$ 75,77

5.5. O **quantitativo** indicado no quadro acima corresponde ao **limite máximo admitido no Edital de Credenciamento**, não implicando, em qualquer hipótese, obrigação de contratação pelo CREDENCIANTE, tratando-se de mera **estimativa/limite para fins de controle e planejamento**.

5.6. Serão **pagos exclusivamente** os serviços/procedimentos **efetivamente prestados**, devidamente autorizados (quando aplicável), comprovados e atestados pela fiscalização/gestão do contrato, observadas as regras do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.
FONE: (35) 3573 – 6800

5.7. Os valores previstos no quadro acima são aqueles estabelecidos no Edital e poderão sofrer atualização/adequação somente nas hipóteses e na forma previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do CREDENCIANTE as previstas no Edital, no Termo de Referência e anexos, especialmente quanto à regulação, autorização, validação e pagamento, conforme as regras aplicáveis.

6.2. São obrigações do(a) CREDENCIADO(A) as previstas no Edital, no Termo de Referência e anexos, incluindo a execução dos serviços/procedimentos nas condições pactuadas, observância de normas técnicas e legais, manutenção das condições de habilitação e responsabilização por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação, quando aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às sanções e às hipóteses de rescisão previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo e na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Monte Belo/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG
CREDENCIANTE
[Representante]

[NOME DA EMPRESA]
CREDENCIADO
[Representante]
[CNPJ/CPF]